



REGULAMENTO

CONCURSO “MARTELINHOS DE S. JOÃO”

PRÉMIOS FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP

Artigo 1.º

(Objecto)

1. O Concurso “Martelinhos de São João” é uma iniciativa da Fundação da Juventude organizada em parceria com a Câmara Municipal do Porto, através da PortoLazer e com o apoio da Fundação Millennium BCP.
2. Visa estimular a participação de todos os cidadãos na interpretação do tema da festa do São João do Porto, através da reinvenção do tradicional Martelo de S. João.
3. A recriação referida na alínea anterior prevê uma reflexão sobre a tradição e os costumes, a gastronomia, os locais e as pessoas.
4. Os martelos seleccionados no âmbito do presente concurso serão apresentados numa Exposição, referida adiante no presente Regulamento.
5. A participação no presente Concurso, mediante a apresentação de uma proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento.
6. Fica, desde já, salvaguardada a possibilidade da Fundação da Juventude poder utilizar as propostas dos martelos seleccionados para fins de merchandising, desde que devidamente autorizada pelos respectivos autores.
7. A utilização das propostas seleccionadas e vencedoras para os fins constantes do presente Regulamento, não confere ao(s) respectivo(s) autor(es) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, constituindo-se os direitos de autor originariamente na esfera jurídica da Fundação da Juventude, da Fundação Millennium BCP e da PortoLazer.

Organização



Apoio



Parceria





Artigo 2.º

(Destinatários)

1. Poderão candidatar-se ao Concurso “Martelinhos de S. João” todos os cidadãos, de todas as idades, portugueses e estrangeiros, residentes em Portugal.
2. Não poderão candidatar-se ao presente Concurso:
 - a) As pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos sociais das entidades organizadoras e patrocinadoras, bem como os cônjuges, ascendentes e descendentes destes;
 - b) Todos os parentes e afins em linha direta dos membros do Júri.

Artigo 3.º

(Condições de participação)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou colectiva (co-autoria), até ao limite de 3 elementos;
2. Cada candidato ou grupo de candidatos poderá apresentar um máximo de três propostas de martelos a concurso;
3. Caso a candidatura seja feita por um grupo, deverá identificar-se o porta-voz para efeitos de comunicação com as entidades organizadoras;
4. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos.

Artigo 4.º

(Requisitos essenciais das propostas)

1. As propostas de martelinhos apresentadas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.
2. As propostas devem conter uma alusão óbvia ao martelo de S. João, quer seja em elementos gráficos, na silhueta geral, inclusão de martelinhos, etc;
3. As propostas de martelo terão de respeitar a silhueta-base, com uma dimensão máxima de 40 cm de comprimento. A silhueta-base pode ser simplificada ou alterada, conforme o estilo de cada autor, mas é fundamental que o martelo de São João não se

Organização



Apoio



Parceria





confunda com qualquer outro martelo. A silhueta base da forma do Martelo de S. João encontra-se disponível para download no site www.fjuventude.pt.

4. As propostas de martelo deverão ter em consideração a utilização posterior em materiais de comunicação, seja na questão da orientação (os martelos terão de ser versáteis no sentido de terem uma leitura horizontal e vertical), seja na questão da visibilidade (os martelos serão utilizados em suportes físicos que implicam uma leitura à distância de, pelo menos, 10 metros).
5. As propostas de martelo podem ser realizadas em técnicas manuais ou digitais, nos seguintes termos:
 - a) as propostas de martelo em técnicas manuais (sobre papel/cartolina, colagem, fotografia ou objecto tridimensional) devem ser entregues num formato até 40 cm;
 - b) as propostas de martelo digitais devem ser entregues em formato JPEG, EPS ou PDF, com uma resolução de 300 dpi e com um comprimento de 40 cm).
 - c) As propostas em vídeo devem ser enviadas em ficheiro MPEG/MPG ou MOV (máximo 50 MB).
6. As propostas de Martelos de S. João não podem conter qualquer elemento identificativo do(s) seu(s) autor(es), nem fazer referência a marcas ou logótipos.
7. A proposta de martelo apresentada terá que ser acompanhada da Ficha de Candidatura e da Declaração anexa ao presente Regulamento devidamente preenchida e assinada pelo Declarante no âmbito do concurso.

Artigo 5.º

(Modo e local de entrega das propostas)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas por uma das seguintes vias:
 - a) Digitalmente, no próprio processo de candidatura aberto no site www.fjuventude.pt;

Organização



fundação
da juventude

Apoio



Parceria





- b) entrega pessoal ou por correio registado com aviso de receção, devendo conter a indicação:

“Concurso Martelinhos de São João- 14”

Fundação da Juventude

Casa da Companhia

Rua das Flores, 69 - 2º andar

4050-265 Porto

2. As candidaturas apresentadas por correio registado com aviso de receção são consideradas válidas todas aquelas que contenham carimbo de envio dos CTT dentro do prazo.
3. A entrega em mão das candidaturas deverá ser realizada até às 18h00 do dia 26 de Maio de 2014 (data limite de entrega das propostas).
4. No processo de candidaturas de menores, o registo no site deve ser feito em nome deste, devendo o encarregado de educação proceder à sua identificação na secção especificada para tal.

Artigo 6.º

(Fases do concurso)

O presente concurso integra as seguintes fases:

- a) Selecção pelo Júri do concurso de uma short list com um máximo de 250 (duzentas e cinquenta) propostas de martelos;
- b) Classificação pelo Júri do concurso, de entre as propostas em short list, das 6 (seis) propostas vencedoras para efeitos de atribuição dos prémios Fundação Millennium BCP previstos no Artigo 9.º infra.

Organização



**fundação
da juventude**

Apoio



Parceria





As 250 (duzentas e cinquenta) propostas de martelos mais votadas, participarão numa Exposição, a integrar o programa de exposições da Fundação da Juventude/ “Palácio das Artes – Fábrica de Talentos”, no Porto, entre 11 de Junho e 3 de Julho, assim como a utilizar as mesmas nos respectivos materiais de comunicação.

Artigo 7.º

(Júri do Concurso)

1. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:
 - a. Um representante da Fundação da Juventude;
 - b. Um representante da PortoLazer, Câmara Municipal do Porto;
 - c. Um representante da Fundação Millennium BCP,
 - d. Três profissionais da área das artes plásticas, artes visuais, design, e vídeo, a designar pela Fundação da Juventude, pela PortoLazer, e pela Fundação Millennium BCP.
2. Cabe exclusivamente ao Júri do concurso a definição da metodologia e dos critérios a adoptar na avaliação das propostas a seleccionar.
3. As decisões do Júri do concurso são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

Artigo 8.º

(Critérios de Avaliação)

1. O fator mais importante para a atribuição dos prémios é o conceito criativo e inovador de como as propostas apresentadas interpretam o tema da Festa do São João, refletindo a tradição, a gastronomia, os locais e as pessoas da cidade do Porto.

Organização



Apoio



Parceria





2. Apenas serão aceites propostas inéditas e originais e cuja propriedade intelectual é pertença do(s) candidato(s).

Artigo 9.º

(Prémios Fundação Millennium BCP)

1. São atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

a) Categoria 2D:

1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);

2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

b) Categoria 3D:

1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);

2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

c) Categoria Vídeo:

1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);

2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

2. Os prémios serão entregues mediante a apresentação de uma declaração pelo candidato que, na ficha de candidatura, for identificado como o Declarante.

Organização



fundação
da juventude

Apoio



Parceria





Artigo 10.º

(Calendário do concurso e divulgação)

1. O calendário do concurso é o seguinte:
 - a) data limite de entrega das propostas: 26 de Maio de 2014; as candidaturas são consideradas válidas desde que apresentadas até às 23H59M da data referida, ou entregues em mão até às 18h00 desse dia;
 - b) data limite de divulgação das propostas vencedoras resultante da seleção do Júri e das propostas seleccionadas para a Exposição: 6 de Junho de 2014.
2. Os vencedores (dos seis prémios Fundação Millennium BCP) serão informados desse facto por correio electrónico ou contacto telefónico.
3. Os candidatos das 250 (duzentas e cinquenta) propostas seleccionadas para a Exposição serão informados desse facto através da página de Facebook e no site da Fundação da Juventude.
4. As propostas vencedoras estarão patentes ao público na exposição a inaugurar no dia 11 de Junho de 2014, no Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, no Porto.

Artigo 11.º

(Devoluções dos Martelinhos não premiados)

1. As propostas que não tenham sido seleccionadas para participarem na Exposição poderão ser levantadas pelos respectivos candidatos, juntamente com a documentação, até ao dia 30 de Setembro de 2014, das 9h30 às 18h00 na:

Fundação da Juventude

Casa da Companhia

Rua das Flores, 69

4050-265 Porto

Organização



**fundação
da juventude**

Apoio



Parceria





2. As propostas não levantadas no prazo previsto no número anterior ficarão propriedade da Fundação da Juventude.
3. As propostas seleccionadas para participação na Exposição não podem ser levantadas pelos candidatos até ao final da mesma.
4. Os originais das propostas premiadas são propriedade da Fundação da Juventude.

Artigo 12.º

(Dúvidas)

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas para o endereço de correio eletrónico: concursomartelinhos@juventude.pt.
2. A resolução de situações omissas é da exclusiva responsabilidade da Fundação da Juventude, da Fundação Millennium BCP e da PortoLazer, Câmara Municipal do Porto e serão divulgadas por estas entidades pelos meios considerados convenientes.

Organização



Apoio



Parceria

